

## Prefeitura Municipal de São José do Calçado ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 423

CRIA SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEIURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SO CIAIS / DA PREFEITURA MUNICIPAL que funcinará sob a supervisão do Chefe do - Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA / PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em - seu Regulamento:

I - desenvolver a proporcionar a assistêntia Social aos pobres;

II prestar assistência médico-cirurgica de urgência e pronto secorro;

III- recolher os enfermos aos hospitais, casas de - saude, matermidades e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualque de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtem ção des meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art. 40. O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instlação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do - Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1973

> > José Borges de Almeida Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Sahto, em 20 de junho de 1973.

Luzia Liha de Souza Secretária